



LEI Nº 1.284 - DE 30 DE DEZEMBRO DE 1992.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL, OBJETIVANDO OBRAS DE MACRO DRENAGEM NA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, NO BAIRRO MANOEL ANTONIO. DENTRO DO PROGRAMA DE CONTROLE DE ENCHENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que o povo do município de Jequié, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a assinatura pelo Poder Executivo Municipal de convênio com o Ministério da Integração Regional, no valor de Cr\$ 104.324.000,00 (cento e quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Destina-se o convênio referido no art. 1º desta Lei aos serviços de um canal de macro drenagem na rua Humberto de Campos, no bairro Manoel Antonio, nesta cidade, dentro do Programa de controle de Enchentes em Jequié e de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do convênio.

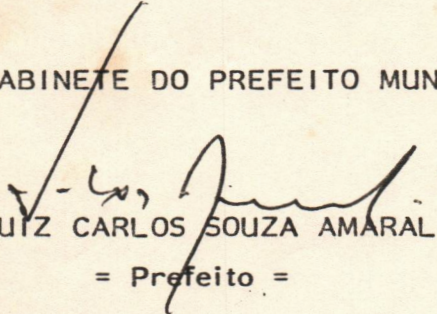
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 30 de dezembro de 1992.


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =

REGISTRADO	
sob número <u>1.284</u> à fls. <u>125</u>	do livro <u>Lei</u>
número <u>07</u>	de 19 <u>92</u>
Dir. da Divisão de <u>Mediente</u>	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número <u>1.284</u> à fls. <u>125</u>	do livro <u>Lei</u>
número <u>07</u>	
Jequié <u>06</u> de <u>Jan</u>	de 19 <u>93</u>